



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Davi Custódio de Oliveira		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Davi Custódio de Oliveira, INEP 23152133, no município de Araripe, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7958671/2015	PARECER Nº 0647/2016	APROVADO EM: 29.02.2016

I – RELATÓRIO

Adegildo Ferreira dos Santos, diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Davi Custódio de Oliveira, INEP 23152133, no município de Araripe, por meio do processo nº 7958671/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, situada na Rua São Francisco, nº 170, Riacho Grande, CEP: 63.170-000, no município de Araripe.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A Escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Davi Custódio de Oliveira, no município de Araripe, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

SF/JAA



1/2



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0647/2016

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de fevereiro de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE